

LEI Nº 2.121/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

Autoriza o repassa de auxílio financeiro dentro do Programa de Desenvolvimento de MEIs e MEs.

ALBERTO CERVINSKI, Prefeito Municipal em exercício de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o repasse de auxílio para o micro empreendedor individual Idimar Zuanazzi Tozetto, CNPJ 22.458.255/0001-36, para implantação de serviço de lavagem, lubrificação, polimento de veículos e borracharia, conforme o Programa de Desenvolvimento a Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME), instituído pela Lei Municipal nº 2.078, de 06 de março de 2015.

Parágrafo Único – O auxílio de que trata o *caput* deste artigo será em pedras tipo paralelepípedos usadas (9.500 unidades), oriundas do desmanche do calçamento da Av. Vigário João Crisóstomo, no valor estimado de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), conforme relação de material em anexo.

Art. 2º - O repasse do auxílio e sua prestação de contas serão efetuados de acordo com Programa de Desenvolvimento a Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME), instituído pela Lei Municipal nº 2.078, de 06 de março de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
04 de janeiro de 2016.

Alberto Cervinski,
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário de Administração.